



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2026 - DPEMA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE**, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0005200.110000938.0.2025, oriundo da Divisão de Material e Patrimônio, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica, através do parecer nº 039/2026 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 13 de março de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09:30 horas (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, ano de fabricação/modelo 2026, 0 (zero) km, sendo: caminhonete caracterizada como VIATURA, para o Setor de Segurança Institucional da DPE e caminhonete (“convencional”), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, incluindo seguro pelo período de 12 meses, nas condições, quantidades, exigências previstas neste edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de eventuais divergências entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no ComprasNET e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerá as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada por grupo.

1.3.1. Relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, por grupo, onde todos os itens do grupo deverão estar com preço igual ou abaixo do preço estimado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Recursos Orçamentários: a licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2013.

1.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A adoção e a operacionalização do Sistema de Registro de Preços no âmbito do presente certame observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis e as

regras e condições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras no Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação. Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.2.2. Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta, devendo conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

b.1) O valor unitário do(s) item(s) não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

b.2) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

b.3) Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do edital e seus anexos. Deverão estar inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

c) Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Os valores deverão ser expressos na moeda Real, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do Grupo**. Isto é, à **somatória dos valores totais dos itens que o compõem**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.21.2 Empresas brasileiras;

6.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

7.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO, por Grupo.

7.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS readequada ao menor valor ofertado e registrado no sistema a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” no prazo de **até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observando o item, quantidade, especificações, valor unit./total de cada item, marca/modelo, fabricante,

7.7.3 A proposta deverá ser preferencialmente formatada nos termos do **Modelo de Apresentação de Proposta (Anexo 01)** deste Edital.

7.7.4. O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

7.7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto, que assumirá responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 conter vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

8.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

8.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um Grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por grupo;

8.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois)

anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.8. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a empresa realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.15 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.18 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.19 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.20 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema juntamente com a proposta adequada, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.21 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.22 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.24 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.25 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.29 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

8.30 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#), art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de](#)

[2021.](#)

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O critério adotado na presente contratação será a **adjudicação por Grupo**, conforme justificativa técnica apresentada no Termo de Referência contido nos autos.

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.3 A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.

12.8. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor ou licitantes que mantiveram sua proposta original na sequência da classificação do certame.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16. DO SEGURO VEICULAR

16.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente segurados, de acordo com o Termo de Referência.

17. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

17.1. Os veículos deverão possuir garantia, conforme as disposições estabelecidas no item 7.2 e subitens do Termo de Referência.

18. DA FORMA, PRAZO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21 e conforme item 5.1 e subitens do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

21.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

21.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

21.12.1 ANEXO I – Modelo de Proposta;

21.12.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.12.3 ANEXO III – Termo de Referência e anexos;

21.12.4 ANEXO IV - Minuta do Contrato.

21.13 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luis, 25 de fevereiro de 2026.

CPC

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX/2026		
Razão Social:		
CNPJ:		
Banco:	Agência:	Conta:
Endereço:		
CEP:		
Telefone: (DDD)		
Email:		

1. OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, incluindo seguro

pelo período de 12 (doze) meses, sendo: **item 1** - Caminhonete caracterizada como VIATURA, destinada a atender às necessidades do Setor de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **Item 2** – Caminhonete para uso administrativo (“convencional”), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia.

▪ **GRUPO 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL –TIPO VIATURA. 1. Condições Gerais Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta(caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso como viatura oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). 2. Motorização e Transmissão Motor a diesel, com turbo e intercooler, Mínimo 04 cilindros, 16 válvulas. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível. Potência mínima: 200 cv Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré. Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida. 3. Direção, Suspensão e Freios Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica. Coluna de direção com regulagem de altura. Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas.				

01	Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor. Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS). 4. Dimensões Mínimas (mm) Comprimento: mínimo 4.795 mm. Largura: mínimo 1.800 mm. Altura: mínimo 1.795 mm. Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base). Vão livre do solo: mínimo 220 mm. 5. Capacidades Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível. 6. Segurança Ativa e Passiva Airbags frontais (motorista e passageiro). Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros. Freios ABS com EBD. Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna (DRL). Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. 7. Conforto e Tecnologia Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos em todas as janelas laterais. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura.	UND	02		
----	--	-----	----	--	--

Bancos em couro.

Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo.

8. Rodas e Pneus

Rodas de liga leve, aro mínimo de 17".

Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante).

9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo

Protetor de cárter.

Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo.

Capota marítima, compatível com o veículo.

Estribos laterais, compatíveis com o veículo.

Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo.

Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante).

Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível.

10. Itens de Personalização e Sinalização (Viatura)

Barra sinalizadora em LED:

Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo,

Comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 500 mm, altura entre 70 e 110 mm;

Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta);

Cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos;

Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho);

Ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos.

Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega.

11. Consumo de Combustível

Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo “C” para a categoria, ou superior.

12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega

Garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro.

Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação.

Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís.

Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento.

13. Observação Final

Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação.

02	SEGURO VEICULAR Seguradora: (indicar) Serviço destinado aos veículos do item 1 ; Vigência de 12 (doze) meses; Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; Danos materiais à terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais à terceiros: R\$ 300.000,00; Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R\$ 60.000,00; Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luís –MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís Ma, carga de bateria, substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); Franquia de casco: Reduzida até R\$ 8.500,00; Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisas e retrovisores: Completa até R\$ 500,00.	Meses	12		
VALOR TOTAL GRUPO 01 (R\$)					

GRUPO 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL - USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA 1. Condições Gerais Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca.				

2. Motorização e Transmissão

Motor a diesel, com turbo e intercooler,

Mínimo 04 cilindros, 16 válvulas.

Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível.

Potência mínima: 200 cv

Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré.

Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida.

3. Direção, Suspensão e Freios

Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica.

Coluna de direção com regulagem de altura.

Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora.

Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas.

Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor.

Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem).

Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS).

4. Dimensões Mínimas (mm)

Comprimento: mínimo 4.795 mm.

Largura: mínimo 1.800 mm.

Altura: mínimo 1.795 mm.

Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base).

Vão livre do solo: mínimo 220 mm.

5. Capacidades

Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg.

Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros.

Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível.

6. Segurança Ativa e Passiva

01	Airbags frontais (motorista e passageiro). Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros. Freios ABS com EBD. Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave. Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Iluminação diurna (DRL). Faróis com regulagem de altura. Faróis de neblina originais de fábrica. 7. Conforto e Tecnologia Ar-condicionado original de fábrica. Vidros elétricos em todas as janelas laterais. Travas elétricas das portas. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Banco do motorista com ajuste de altura. Bancos em couro. Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo. 8. Rodas e Pneus Rodas de liga leve, aro mínimo de 17". Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante). 9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo Protetor de cárter. Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo. Capota marítima, compatível com o veículo. Estribos laterais, compatíveis com o veículo. Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo. Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante). Película/ insulfilme de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em	Und.	02		
----	--	------	----	--	--

conformidade com a legislação de trânsito vigente.

Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível.

10. Consumo de Combustível

Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo “C” para a categoria, ou superior.

11. Garantia, Assistência Técnica e Entrega

Garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro.

Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação.

Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís e na cidade de Açailândia-MA.

Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento.

12. Observação Final

Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação.

02	SEGURO VEICULAR Seguradora: (indicar) Serviço destinado aos veículos do item 2; Vigência de 12 (doze) meses; Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE; Danos materiais à terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais à terceiros: R\$ 300.000,00; Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R\$ 60.000,00; Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luís MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís MA, carga de bateria, substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave); Franquia de casco: Reduzida até R\$ 8.500,00; Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisas e retrovisores: Completa até R\$ 500,00.	Meses	12		
02 (R\$)			VALOR TOTAL GRUPO		

Prazo de Validade da Proposta:

Na proposta, o licitante deverá informar o valor total do grupo, bem como os valores unitários e totais de cada item que o compõem, conforme especificado no edital e seus anexos. Ressalta-se que os valores apresentados não poderão ser superiores ao estimado.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o DPE/MA fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0005200.110000938.0.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026– SRP/DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.xx20.xxx/0001-42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr.xxx, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº xxxxxx.0.2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-
mail: _____

Nome do Representante: _____ CPF: _____

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

Grupo XX					
Itens	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unt.R\$	V. Total R\$
Valor Global R\$...					

3.1.1 CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1.1.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.1.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)						
Classif.	Grupo/Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$

3.1.1.3 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)						
Classif.	Grupo/Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 A Unidade Demandante da DPE/MA será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantagem dos preços registrados.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2026.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____ CPF: _____

São Luís - MA, em 25 de fevereiro de 2026.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - [https://defensoria.ma.def.br / cpldpe@ma.def.br](https://defensoria.ma.def.br/cpldpe@ma.def.br) -

0335206v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 25/02/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0335206** e o código CRC **64F2F4EE**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Gerais:

Número do Processo	0005200.110000938.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico - sob o Sistema de Registro de Preços
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material:	Aquisição de 04 (quatro) caminhonetes tipo Pick-Up , incluindo seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sendo: GRUPO 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA COM SEGURO. GRUPO 2 – Caminhonete para uso administrativo (“convencional”) COM SEGURO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de **caminhonetes tipo Pick-Up, sendo: grupo 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA com seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, destinada a atender às necessidades do Setor de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **grupo 2 – Caminhonete para uso administrativo (“convencional”), com seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, com o objetivo de otimizar as condições de trabalho e assegurar maior eficiência na execução das atividades voltadas à logística do referido núcleo.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Ato Nº 052 - DPGE de 19 de agosto de 2025, que regulamentam o sistema de registro de preços para contratações de bens e serviços na Administração Pública.

2.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura aquisição das caminhonetes tipo pick-up mostra-se a solução mais conveniente e oportuna para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. O registro de preços permite que futuras aquisições de veículos com as mesmas

especificações técnicas sejam realizadas de forma célere e padronizada, possibilitando, ainda, o parcelamento da entrega dos veículos e a contratação conforme as necessidades da instituição, sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório a cada demanda semelhante. Tal dinâmica contribui para a economicidade, a eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais envolvidos na condução de licitações. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações dele decorrentes sejam efetivadas de acordo com a necessidade real e a disponibilidade orçamentária financeira ao longo da vigência da ata, evitando a concentração de gastos em momento único e conferindo maior flexibilidade ao planejamento da frota institucional.

2.3. Adoção do critério de julgamento de **Menor preço por grupo**.

2.4. Os grupos possuem destinações e especificidades distintas (viatura operacional × veículo administrativo). O Grupo 1 (viatura operacional) demanda adaptação veicular especializada, incluindo a instalação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional, bem como a contratação de seguro automotivo compatível com tais características. Já o Grupo 2 (veículo administrativo), igualmente acompanhado de seguro automotivo, não exige adaptações veiculares específicas, o que amplia o universo de fornecedores aptos à participação. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo mostra-se mais adequada, pois preserva a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados, assegura maior eficiência e racionalidade administrativa e possibilita à Administração a contratação da proposta mais vantajosa.

2.5. Opta-se por não exigir a aplicação da Lei Federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari), de modo a não restringir indevidamente a competitividade, sendo vedada a exigência de que os licitantes sejam concessionárias ou revendas autorizadas de marca específica, ressalvada a necessidade de garantia de fábrica e de rede de assistência técnica adequada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. O objeto deste TR deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.2. A compra dos veículos tipo caminhonete não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos do Art. 4º, inciso II, do Ato 005 - DPGE de 18 de janeiro de 2024.

3.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

3.4. A imagem ilustrativa do veículo tipo viatura (item 01) com a plotagem (identificação visual) e giroflex está detalhada no ANEXO I, especificamente nas IMAGENS DO ITEM 01.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de 4 (quatro) caminhonetes pick-up com seguro veicular atende a demandas distintas e permanentes da Defensoria, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento à população. O Grupo 1, composto por caminhonete destinada à Segurança Institucional, com o respectivo seguro automotivo, é necessário para atividades de apoio operacional, deslocamentos em áreas de difícil acesso e resposta rápida a ocorrências, exigindo veículo robusto, com adaptação de sinalização luminosa (giroflex) e plotagem institucional, para fins de identificação e segurança. O Grupo 2, composto por caminhonete de uso administrativo, igualmente acompanhada de seguro automotivo, destina-se ao Núcleo Regional de Açailândia, dando suporte a visitas técnicas, deslocamentos institucionais e transporte de materiais, tanto em vias urbanas quanto rurais, onde são frequentes trechos não pavimentados.

4.2. A definição do objeto em grupo, compreendendo o fornecimento do veículo e a respectiva cobertura de seguro veicular, fundamenta-se na necessidade de assegurar a execução eficiente, contínua e segura do contrato, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

4.2.1. Inviabilidade prática da contratação segregada do seguro. Experiências anteriores demonstraram que a contratação isolada de seguro veicular apresenta elevado risco de insucesso, seja pela ausência de interessados, seja pela demora na formalização contratual, ocasionando períodos em que veículos recém-adquiridos permanecem indisponíveis para uso institucional. Registre-se, ainda, que houve tentativa anterior de contratação exclusiva de seguro veicular, a qual restou fracassada no âmbito do Processo nº 0004099.110000937.0.2025. Tal cenário compromete a execução das atividades finalísticas e expõe o patrimônio público a riscos indevidos, revelando a inadequação prática da contratação dissociada.

4.2.2. Ganhos de eficiência na execução contratual. A contratação integrada assegura que: (i) a apólice de seguro entre em vigência simultaneamente à entrega do veículo; (ii) haja responsabilidade contratual centralizada, inclusive quanto a eventuais falhas na cobertura; e (iii) seja garantida a compatibilidade técnica entre o veículo fornecido e o seguro contratado. O Termo de Referência admite expressamente a subcontratação do serviço de seguro veicular, mantendo-se, contudo, a responsabilidade integral da contratada principal, o que assegura maior eficiência na execução e fiscalização do contrato.

4.2.3. Conformidade legal e alinhamento com o entendimento dos Tribunais de Contas. A modelagem adotada encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da solução mais vantajosa, à gestão de riscos e à possibilidade de contratação conjunta de objetos com interdependência operacional. Além disso, a opção por grupo está alinhada ao entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, que admitem a agregação de objetos quando devidamente justificada por critérios técnicos, operacionais e de eficiência, sem prejuízo à competitividade. Nesse sentido, destaca-se a existência de precedente administrativo, como o Pregão Eletrônico nº 06/2025, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (Processo nº 24874/2024), no qual se adotou solução semelhante, reforçando a legitimidade da modelagem ora proposta.

4.3. A opção por caminhonetes pick-up justifica-se pela maior altura do solo, capacidade de carga, resistência mecânica e melhor desempenho em estradas irregulares, reduzindo a ocorrência de avarias e interrupções no serviço. Ademais, a renovação e adequação da frota contribuem para a redução de custos recorrentes com manutenção e para a diminuição do tempo de indisponibilidade dos veículos, impactando positivamente a eficiência administrativa. A separação por grupos reflete as diferenças de uso e de requisitos técnicos, uma vez que a viatura demanda adaptações especializadas e identificação visual específicas, inexistentes no veículo administrativo, permitindo maior competitividade, participação de fornecedores especializados e a seleção da proposta mais vantajosa para cada necessidade.

4.4. Planejamento da contratação (PCA)

4.4.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do ano de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

5.1.2. A subcontratação fica limitada à prestação de serviço de SEGURO VEICULAR conforme descrito neste Termo de Referência.

5.1.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: caminhonetes tipo Pick-Up.

5.1.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

5.1.5. A CONTRATADA responderá de forma solidária pelos eventuais atos praticados ou não pelas subcontratadas.

5.1.6. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar outros direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ENTREGA, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Da entrega, recebimento e aceitabilidade.

6.1.1. O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

6.1.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até no máximo 30 dias, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. Os veículos deveram estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no anexo I deste termo de referência, deverão ainda estar devidamente registrados, licenciados, emplacados no Estado do Maranhão, Deverá ser apresentada **apólice de seguro vigente**, contratada às expensas da **CONTRATADA, com indicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão como beneficiária** e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato, o veículo será entregue no local determinado, em dias de expediente normal no seguinte endereço: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

6.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

6.1.6. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com ¼ de combustível no tanque.

6.1.7. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

6.1.8. A simples entrega do veículo, objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.1.8.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o veículo de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

6.1.8.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do veículo.

6.1.9. Se a CONTRATADA não cumprir o contrato conforme as especificações do Termo, ela deverá realizar os reparos ou substituições necessárias do veículo dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação recebida. Durante esse período, o pagamento será suspenso até que a entrega do objeto esteja em condições adequadas para ser aceita.

6.1.10. No momento da entrega, o veículo passará por inspeções realizadas pelo Gestor do Contrato ou por pessoal especialmente designado pela CONTRATANTE. Eles verificarão a conformidade do veículo com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, registrando na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

6.1.11. O veículo não será aceito se apresentar quaisquer defeitos, e deverá ser substituído, desde que seja comprovado que este órgão não causou tais defeitos.

6.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.13. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

6.2. Garantia do veículo.

6.2.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) km, o que ocorrer primeiro, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do seu recebimento.

6.2.2. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

6.2.3. O certificado de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega do veículo.

6.2.4. O prazo de garantia começará a transcorrer a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.5. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

6.2.6. A garantia do fabricante deverá ser válida em todo o território nacional.

6.2.7. Em caso de acionamento da garantia, os serviços e peças deverão ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios, prazo este contado da data de recebimento do veículo, não se confundindo com o prazo total constante do item 7.1 deste Termo de Referência.

6.2.8. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

6.2.9. À CONTRATANTE não restará ônus sobre os serviços ou substituições de peças que estejam cobertas pela garantia do fabricante.

7. DO SEGURO VEICULAR

7.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente segurados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega dos veículos.

7.2. A cobertura destina-se a garantir à CONTRATANTE, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco coberto.

7.3. Para a prestação do serviço, não serão aceitas empresas ou cooperativas, sendo aceitas somente seguradoras com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) com a devida certificação (emitida com até 24h de antecedência), desde que comprove a regularidade do licitante e certifique também que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo a critério do Pregoeiro, no momento da entrega da documentação, realizar consulta "online" ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

7.4. A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

7.5. Cobertura Tipo 1 - Total e/ou Compreensiva.

7.5.1. Colisão.

7.5.2. Incêndio.

7.5.3. Furto.

7.5.4. Roubo.

7.5.5. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCFV

7.5.6. Acidentes Pessoais de Passageiros - APP.

7.6. Especificação da Cobertura

7.6.1. Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

7.6.2. A CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes.

b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria CONTRATANTE, e capotamento.

c. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

d. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

e. Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado.

f. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

g. Granizo, furacão e terremotos.

h. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto.

i. Responsabilidade civil (RCF - Danos Materiais e corporais).

j. Acidente pessoal (APP - Morte ou invalidez).

k. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com cobrança de franquia reduzida até 500

(quinhentos) reais.

l. Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

m. Cobertura em troca de pneus.

7.7.Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao veículo em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo:

a. Assistência 24 horas;

b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;

c. Transporte alternativo, sem limite de quilometragem;

d. Serviço de Táxi, sem limite de quilometragem;

e. Socorro em caso de pane seca;

f. Troca de pneu furado;

g. Serviço de chaveiro;

h. Acompanhamento médico-hospitalar;

i. Hospedagem em hotel;

j. Remoção para hospital;

k. Passagens para acompanhante, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

l. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

m. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

n. Traslado de corpo.

7.8.Do valor das indenizações

7.8.1. O valor do veículo a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

7.8.1.1. RCF - Responsabilidade Civil:

a. Danos Materiais R\$ 300.000,00

b. Danos Corporais R\$ 300.000,00

7.8.1.2. APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

a. Morte acidental R\$ 60.000,00

b. Invalidez permanente, total ou parcial R\$ 60.000,00

7.9.Da Franquia

7.9.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

7.9.1.1. Franquia para troca de para-brisa/vigia, faróis/lanternas, vidros laterais e retrovisores até R\$ 500,00, para o casco até R\$ 8.500,00.

7.9.1.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pela seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo, e posteriormente será ressarcida pela CONTRATANTE a seguradora, mediante apresentação de carta de cobrança de franquia e nota fiscal dos reparos executados.

7.9.1.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio, explosão e/ou alagamento;

7.9.1.4. Em caso de sinistro, onde a CONTRATANTE não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial da CONTRATANTE for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

7.9.1.4.1. Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia.

7.9.1.4.2. Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

7.10. Da Apólice

7.10.1. A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

7.10.2. A apólice deverá ser disponibilizada pela seguradora, por meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no ato do recebimento do veículo.

7.10.3. Após a disponibilização da referida apólice, o Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

7.10.4. Para a inclusão, por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a seguradora disporá de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do Contrato.

7.10.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.10.6. A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

7.11. Dos dados da Apólice

7.11.1. A apólice de seguro de automóveis adotada pela seguradora deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

7.11.1.1. Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco.

7.11.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais.

7.11.1.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais.

7.11.1.4. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte.

7.11.1.5. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente.

7.11.1.6. Assistência 24 h.

7.11.1.7. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

7.11.1.8. Cobertura para troca de pneus.

7.11.2. A apólice de seguro deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, devendo entrar em vigência quando da entrega do veículo à Instituição

77.12.Do Valor de Mercado Referenciado

7.12.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br.

7.12.2. Considera-se para fins de indenização com valor integral de veículo zero quilômetro, aqueles que estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

7.13.Da Regulação dos Sinistros

7.13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, incluindo as providências relativas à documentação, visando a conclusão de qualquer ocorrência.

7.13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

7.13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE. E caso fique comprovado que o sinistro ocorreu na vigência da apólice, poderá ser acionada após o fim da vigência.

7.13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

7.13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo à seguradora alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

7.13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

7.13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 1% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr **ALISON DO AMARANTE BASTOS**, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

8.7. O gestor do contrato a Sr^a **LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA** emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

8.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10. Extinção contratual

8.10.1. A extinção contratual poderá ser:

8.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

8.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

8.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

8.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

8.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Da Ata de Registro de Preço

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art.84, Lei 14.133/21).

9.2. Do contrato

9.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá vigência até 31 de dezembro do exercício da assinatura.

10. REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo I.

11.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

11.3. Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

11.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

11.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

12.2. Fornecer o bem que se fizer necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste Termo

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

12.4. Efetuar a entrega do veículo objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

12.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

12.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

12.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

12.10. Responsabilizar-se:

12.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega do veículo, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

12.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

12.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo que será avaliada a infração cometida, bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme disposto no Anexo II deste Termo de Referência.

13.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência.

13.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

14. PAGAMENTO

14.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1. O prazo de validade;

14.2.2. A data da emissão;

14.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

14.2.4. O valor a pagar; e

14.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

14.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

14.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

14.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

14.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

14.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

14.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

14.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 1.468.253,04 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**

15.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

15.3 A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos por meio de cotações junto a empresas do ramo de atividade pertinente e de consultas ao Banco de Preços.

15.4. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi usado como parâmetro, fornecedores cuja as atividades econômicas tinham vinculação com o objeto desta contratação. Além disso, foram selecionados os fornecedores que responderam dentro do período de pesquisa, por meio de e-mail. Ressalta-se que, conforme registrado nos autos do processo, foram encaminhadas diversas solicitações de cotação, embora nem todos os fornecedores consultados tenham apresentado retorno.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. 03.092.0623.6004.023332

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

São Luís–MA, em 24 de fevereiro de 2026.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 24/02/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0334218** e o código CRC **B15B632F**.

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

GRUPO 1						
ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
01	623694	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL – TIPO VIATURA. 1. Condições Gerais Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro. Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão. Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. Cor: branca. Veículo destinado a uso como viatura oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). 2. Motorização e Transmissão Motor a diesel, com turbo e intercooler, Mínimo 04 cilindros, 16 válvulas.	UND	02	R\$ 393.990,00	R\$ 787.980,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível.

Potência mínima: 200 cv

Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré.

Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida.

3. Direção, Suspensão e Freios

Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica.

Coluna de direção com regulagem de altura.

Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora.

Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas.

Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor.

Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem).

Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS).

4. Dimensões Mínimas (mm)

Comprimento: mínimo 4.795 mm.

Largura: mínimo 1.800 mm.

Altura: mínimo 1.795 mm.

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base).

Vão livre do solo: mínimo 220 mm.

5. Capacidades

Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg.

Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros.

Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível.

6. Segurança Ativa e Passiva

Airbags frontais (motorista e passageiro).

Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros.

Freios ABS com EBD.

Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave.

Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

Iluminação diurna (DRL).

Faróis com regulagem de altura.

Faróis de neblina originais de fábrica.

7. Conforto e Tecnologia

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Ar-condicionado original de fábrica.

Vidros elétricos em todas as janelas laterais.

Travas elétricas das portas.

Retrovisores externos com ajuste elétrico.

Banco do motorista com ajuste de altura.

Bancos em couro.

Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia,

Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo.

8. Rodas e Pneus

Rodas de liga leve, aro mínimo de 17".

Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante).

9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo

Protetor de cárter.

Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo.

Capota marítima, compatível com o veículo.

Estribos laterais, compatíveis com o veículo.

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo.

Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante).

Película/ insulfilm de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível.

10. Itens de Personalização e Sinalização (Viatura)

Barra sinalizadora em LED:

Barra em formato de arco ou similar, para instalação no teto do veículo,

Comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 500 mm, altura entre 70 e 110 mm;

Base em ABS reforçado com perfil de alumínio extrudado (cor preta);

Cúpula em policarbonato com tratamento UV e alta resistência a impactos;

Sistema luminoso com 20 módulos de LED, sendo no mínimo 4 LEDs vermelhos e 4 LEDs azuis, categoria 3W (altíssimo brilho);

Ângulo de visão de 360°, sem pontos cegos.

Plotagem do veículo conforme arte institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), fornecida pelo setor competente, devendo ser aplicada antes da entrega.

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

11. Consumo de Combustível

Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo “C” para a categoria, ou superior.

12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega

Garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro.

Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação.

Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA.

Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento.

13. Observação Final

Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação.

		11. Consumo de Combustível Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo “C” para a categoria, ou superior. 12. Garantia, Assistência Técnica e Entrega Garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação. Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís MA. Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento. 13. Observação Final Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação.				
02	30127	SEGURO VEICULAR Seguradora: (indicar)	Serviço	02	R\$ 5.875,87	R\$ 11.751,74

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- Serviço destinado aos veículos do item 1;
- Vigência de 12 (doze) meses;
- Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE;
- Danos materiais à terceiros: R\$ 300.000,00;
- Danos corporais à terceiros: R\$ 300.000,00;
- Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R\$ 60.000,00;
- Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luís -MA
e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís - Ma,
carga de bateria,
substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço
de cópia de chave);
- Franquia de casco: Reduzida até R\$ 8.500,00;
- Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas,
para-brisa e retrovisores: Completa até R\$ 500,00.

VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 01

R\$ 799.731,74

GRUPO 02

03

623694

**VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 DIESEL -
USO ADMINISTRATIVO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE VIATURA**

1. Condições Gerais

UND

02

R\$ 329.880,00

R\$ 659.760,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Veículo tipo caminhonete (pick-up), montado sobre chassi, carroceria aberta (caçamba), zero quilômetro.

Ano de fabricação/modelo, devendo ser igual ou posterior à data de abertura do Pregão.

Cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais.

Capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.

Cor: branca.

2. Motorização e Transmissão

Motor a diesel, com turbo e intercooler,

Mínimo 04 cilindros, 16 válvulas.

Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível.

Potência mínima: 200 cv

Transmissão automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré.

Tração 4x4 com reduzida, com acionamento por seletor eletrônico, permitindo operação em 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida.

3. Direção, Suspensão e Freios

Direção elétrica ou hidráulica, original de fábrica.

Coluna de direção com regulagem de altura.

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Suspensão dianteira independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora.

Suspensão traseira de eixo rígido com molas semielípticas.

Freios Dianteiros a disco ventilados; Traseiros a tambor.

Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem).

Controle de estabilidade (ESP) e controle de tração (TCS).

4. Dimensões Mínimas (mm)

Comprimento: mínimo 4.795 mm.

Largura: mínimo 1.800 mm.

Altura: mínimo 1.795 mm.

Distância entre eixos: mínimo 3.050 mm (mantendo o parâmetro mais restritivo da especificação base).

Vão livre do solo: mínimo 220 mm.

5. Capacidades

Capacidade de carga útil mínima (caçamba): 1.000 kg.

Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros.

Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível.

6. Segurança Ativa e Passiva

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Airbags frontais (motorista e passageiro).

Airbags laterais, no mínimo para os ocupantes dianteiros.

Freios ABS com EBD.

Sistema de alarme antifurto volumétrico, com acionamento integrado à chave.

Veículo equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

Iluminação diurna (DRL).

Faróis com regulagem de altura.

Faróis de neblina originais de fábrica.

7. Conforto e Tecnologia

Ar-condicionado original de fábrica.

Vidros elétricos em todas as janelas laterais.

Travas elétricas das portas.

Retrovisores externos com ajuste elétrico.

Banco do motorista com ajuste de altura.

Bancos em couro.

Sistema de som original de fábrica, com: Tela multimídia,

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth, Comandos de áudio no volante. Computador de bordo.

8. Rodas e Pneus

Rodas de liga leve, aro mínimo de 17".

Pneus de uso misto (on/off road), com especificação mínima 245/65 R17 (ou superior equivalente, respeitando a legislação e a homologação do fabricante).

9. Itens Adicionais Obrigatórios do Veículo

Protetor de cárter.

Protetor de caçamba em material resistente e apropriado ao modelo.

Capota marítima, compatível com o veículo.

Estribos laterais, compatíveis com o veículo.

Jogo de tapetes de borracha, compatível com o veículo.

Ganchos de reboque (dianteiros e/ou traseiros, conforme projeto do fabricante).

Película/ insulfilm de controle solar do tipo fumê, aplicada nos vidros laterais e traseiro, com transmissão luminosa mínima de 70%, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

Sensor de ré e câmera de ré, integrados ao sistema multimídia ou visor compatível.

10. Consumo de Combustível

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Nível de consumo de combustível, segundo INMETRO, mínimo “C” para a categoria, ou superior.

11. Garantia, Assistência Técnica e Entrega

Garantia de fábrica mínima de 05 (cinco) anos, ou 100.000 km rodados, o que ocorrer primeiro.

Veículo equipado com todos os itens de série da versão ofertada, além dos itens exigidos nesta especificação.

Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado do Maranhão, na região metropolitana de São Luís e na cidade de Açailândia-MA

Veículo deverá ser entregue com: Frete incluso até o local indicado pelo órgão; devidamente emplacado na categoria oficial, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

Revisões iniciais e manual do proprietário, com todos os documentos exigidos para o licenciamento.

12. Observação Final

Serão aceitas versões comprovadamente superiores às aqui especificadas, desde que não modifiquem as características essenciais do objeto licitado nem reduzam qualquer requisito mínimo estabelecido nesta especificação.

SEGURO VEICULAR
Seguradora: (indicar)

- Serviço destinado aos veículos do item 3;
- Vigência de 12 (doze) meses;

04

30127

Serviço

02

R\$ 4.380,65

R\$ 8.761,30

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- Indenização integral para colisão / incêndio / roubo / furto: 100% FIPE;
- Danos materiais à terceiros: R\$ 300.000,00;
- Danos corporais à terceiros: R\$ 300.000,00;
- Acidente pessoal de passageiros (morte / invalidez): R\$ 60.000,00;
- Assistência 24 horas por dia com atendimento de guincho até 1.000 km de São Luís MA e no mínimo 2 remoções por evento, táxi até 1.000 km de São Luís MA, carga de bateria, Substituição de pneu de uso por pneu de estepe e chaveiro (incluso serviço de cópia de chave);
- Franquia de casco: Reduzida até R\$ 8.500,00;
- Franquia de vidros (dianteiro, traseiro e laterais), faróis, lanternas, para-brisa e retrovisores: Completa até R\$ 500,00.

VALOR ESTIMADO TOTAL DO GRUPO 02

R\$ 668.521,30

VALOR ESTIMADO TOTAL DOS GRUPOS 01 E 02

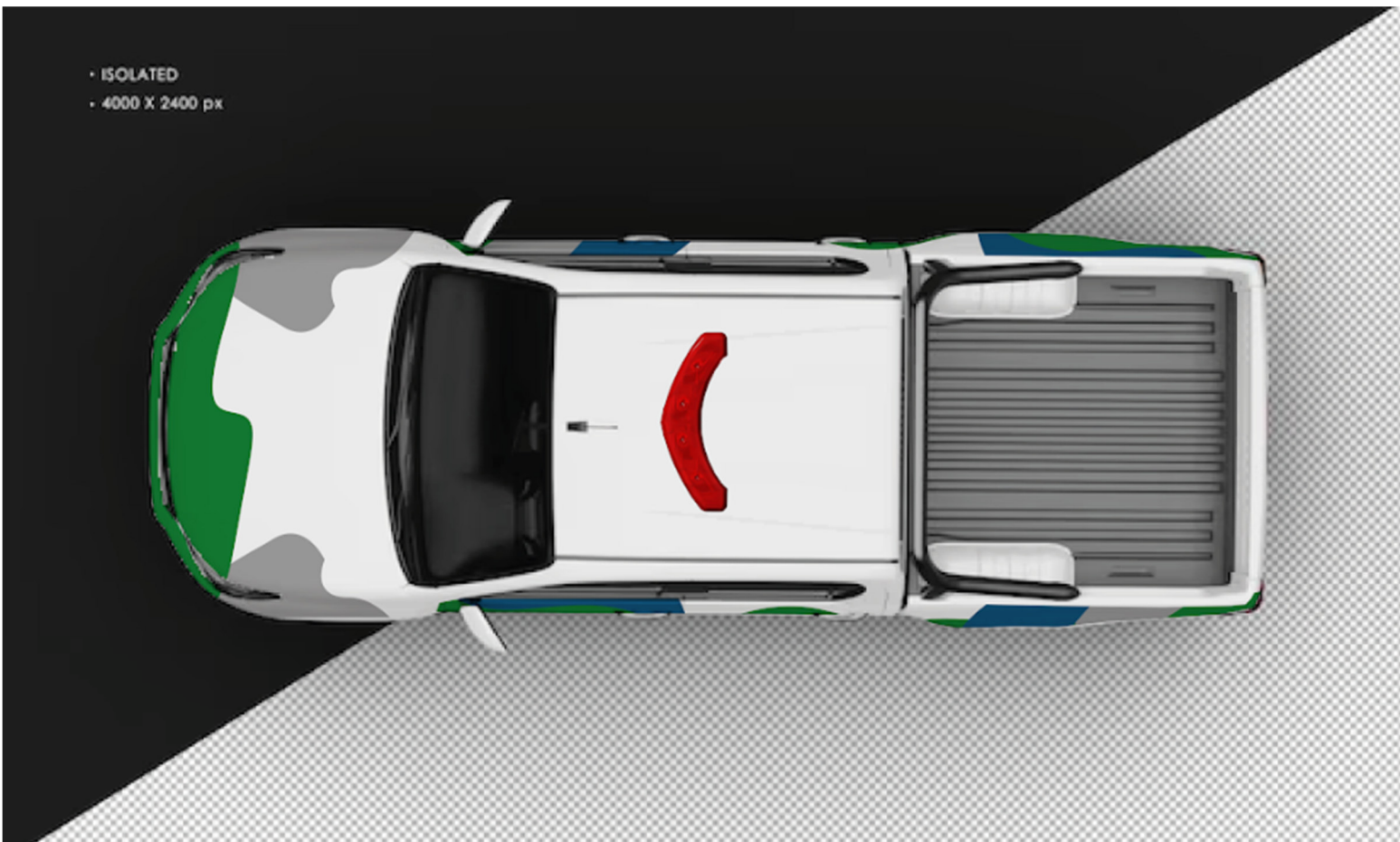
R\$ 1.468.253,04



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

IMAGENS DO ITEM 01





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO II

TABELA DE IRREGULARIDADES			
ITEM	AÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
08	VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
09	IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
10	X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
11	XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
12	XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES			
ITEM	AÇÃO	OCORRÊNCIA	MEDIDA CORRETIVA
01	I	1º	Emissão de Termo de advertência
02	I	2º	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3º	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4º em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
07	VII	1º	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CONTRATO

Contrato nº XXX/2026

Processo nº 0005200.110000938.0.2025

Pregão Eletrônico nº XXX/2026 – DPE/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO MARANHÃO** E,
DE OUTRO LADO, A EMPRESA
.....

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0005200.110000938.0.2025/DPE-MA, do Pregão Eletrônico nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à proposta adjudicada, mediante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **caminhonetes tipo Pick-Up, sendo: grupo 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA com seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, destinada a atender às necessidades do Setor de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **grupo 2 – Caminhonete para uso administrativo (“convencional”), com seguro pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, com o objetivo de

otimizar as condições de trabalho e assegurar maior eficiência na execução das atividades voltadas à logística do referido núcleo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº XXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. A quantidade contratada será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

- 4.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:
- 4.1.2. A subcontratação fica limitada à prestação de serviço de SEGURO VEICULAR conforme descrito no Termo de Referência.
- 4.1.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: caminhonetes tipo Pick-Up.
- 4.1.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.
- 4.1.5. A CONTRATADA responderá de forma solidária pelos eventuais atos praticados ou não pelas subcontratadas.
- 4.1.6. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar outros direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE

4.2. Garantia da contratação

- 4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA– ENTREGA, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Da entrega, recebimento e aceitabilidade.

5.1.1. O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

5.1.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até no máximo 30 dias, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os veículos deveram estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no anexo I deste termo de referência, deverão ainda estar devidamente registrados, licenciados, emplacados no Estado do Maranhão, Deverá ser apresentada **apólice de seguro vigente**, contratada às expensas da **CONTRATADA, com indicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão como beneficiária** e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato, o veículo será entregue no local determinado, em dias de expediente normal no seguinte endereço: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

5.1.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

5.1.6. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com $\frac{1}{4}$ de combustível no tanque.

5.1.7. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

5.1.8. A simples entrega do veículo, objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

5.1.8.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias uteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o veículo de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

5.1.8.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do veículo.

5.1.9. Se a CONTRATADA não cumprir o contrato conforme as especificações do Termo, ela deverá realizar os reparos ou substituições necessárias do veículo dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação recebida. Durante esse período, o pagamento será suspenso até que a entrega do objeto esteja em condições adequadas para ser aceita.

5.1.10. No momento da entrega, o veículo passará por inspeções realizadas pelo Gestor do Contrato ou por pessoal especialmente designado pela CONTRATANTE. Eles verificarão a conformidade do veículo com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, registrando na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

5.1.11. O veículo não será aceito se apresentar quaisquer defeitos, e deverá ser substituído, desde que seja comprovado que este órgão não causou tais defeitos.

5.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será

computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.13. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

5.2. Garantia do veículo.

5.2.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) km, o que ocorrer primeiro, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do seu recebimento.

5.2.2. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

5.2.3. O certificado de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega do veículo.

5.2.4. O prazo de garantia começará a transcorrer a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.5. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

5.2.6. A garantia do fabricante deverá ser válida em todo o território nacional.

5.2.7. Em caso de acionamento da garantia, os serviços e peças deverão ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios, prazo este contado da data de recebimento do veículo, não se confundindo com o prazo total constante do item 7.1 deste Termo de Referência.

5.2.8. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

5.2.9. À CONTRATANTE não restará ônus sobre os serviços ou substituições de peças que estejam cobertas pela garantia do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO VEICULAR

6.1. Os veículos deverão ser entregues devidamente segurados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega dos veículos.

6.2. A cobertura destina-se a garantir à CONTRATANTE, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco coberto.

6.3. Para a prestação do serviço, não serão aceitas empresas ou cooperativas, sendo aceitas somente seguradoras com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) com a devida certificação (emitida com até 24h de antecedência), desde que comprove a regularidade do licitante e certifique também que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo a critério do Pregoeiro, no momento da entrega da documentação, realizar consulta "online" ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

6.4.A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

6.5.Cobertura Tipo 1 - Total e/ou Compreensiva.

6.5.1. Colisão.

6.5.2. Incêndio.

6.5.3. Furto.

6.5.4. Roubo.

6.5.5. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCFV

6.5.6. Acidentes Pessoais de Passageiros - APP.

6.6.Especificação da Cobertura

6.6.1. Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

6.6.2. A CONTRATADA deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

a. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes.

b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria CONTRATANTE, e capotamento.

c. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

d. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.

e. Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado.

f. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

g. Granizo, furacão e terremotos.

h. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto.

i. Responsabilidade civil (RCF - Danos Materiais e corporais).

j. Acidente pessoal (APP - Morte ou invalidez).

k. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com cobrança de franquia reduzida até 500 (quinhentos) reais.

l. Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

m. Cobertura em troca de pneus.

6.7.Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao veículo em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo:

- a. Assistência 24 horas;
- b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;
- c. Transporte alternativo, sem limite de quilometragem;
- d. Serviço de Táxi, sem limite de quilometragem;
- e. Socorro em caso de pane seca;
- f. Troca de pneu furado;
- g. Serviço de chaveiro;
- h. Acompanhamento médico-hospitalar;
- i. Hospedagem em hotel;
- j. Remoção para hospital;
- k. Passagens para acompanhante, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
- l. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- m. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- n. Traslado de corpo.

6.8.Do valor das indenizações

6.8.1. O valor do veículo a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

6.8.1.1. RCF - Responsabilidade Civil:

a. Danos Materiais R\$ 300.000,00

b. Danos Corporais R\$ 300.000,00

6.8.1.2. APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

a. Morte acidental R\$ 60.000,00

b. Invalidez permanente, total ou parcial R\$ 60.000,00

6.9.Da Franquia

6.9.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

6.9.1.1. Franquia para troca de para-brisa/vigia, faróis/lanternas, vidros laterais e retrovisores até R\$ 500,00, para o casco até R\$ 8.500,00.

6.9.1.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pela seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo, e posteriormente será ressarcida pela CONTRATANTE a seguradora, mediante apresentação de carta de cobrança de franquia e nota fiscal dos reparos executados.

6.9.1.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio,

queda de raio, explosão e/ou alagamento;

6.9.1.4. Em caso de sinistro, onde a CONTRATANTE não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial da CONTRATANTE for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

6.9.1.4.1. Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia.

6.9.1.4.2. Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

6.10. Da Apólice

6.10.1. A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

6.10.2. A apólice deverá ser disponibilizada pela seguradora, por meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no ato do recebimento do veículo.

6.10.3. Após a disponibilização da referida apólice, o Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

6.10.4. Para a inclusão, por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a seguradora disporá de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do Contrato.

6.10.5. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

6.10.6. A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

6.11. Dos dados da Apólice

6.11.1. A apólice de seguro de automóveis adotada pela seguradora deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

6.11.1.1. Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco.

6.11.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais.

6.11.1.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais.

6.11.1.4. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte.

6.11.1.5. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez permanente.

6.11.1.6. Assistência 24 h.

6.11.1.7. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

6.11.1.8. Cobertura para troca de pneus.

6.11.2. A apólice de seguro deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, devendo entrar em vigência quando da entrega do veículo à Instituição

6.12. Do Valor de Mercado Referenciado

6.12.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br.

6.12.2. Considera-se para fins de indenização com valor integral de veículo zero quilômetro, aqueles que estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

6.13.Da Regulação dos Sinistros

6.13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, incluindo as providências relativas à documentação, visando a conclusão de qualquer ocorrência.

6.13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

6.13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE. E caso fique comprovado que o sinistro ocorreu na vigência da apólice, poderá ser acionada após o fim da vigência.

6.13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo à seguradora alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

6.13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 1% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais)

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: XXXX; Programa de Trabalho nº XXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXX; e FR:

CLÁUSULA NONA– DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser

cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr ALISON DO AMARANTE BASTOS**, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato N° 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

9.7. O gestor do contrato a **Sr^a LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA** emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato N° 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

9.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10. Extinção contratual

9.10.1. A extinção contratual poderá ser:

9.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

9.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

9.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

9.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

9.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá vigência até 31 de dezembro do exercício da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados

poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo I.

12.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

12.3. Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

12.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

12.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

13.2. Fornecer o bem que se fizer necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste Termo

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

13.4. Efetuar a entrega do veículo objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

13.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

13.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.10. Responsabilizar-se:

13.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega do veículo, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

13.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

13.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

13.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo que será avaliada a infração cometida, bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme disposto no Anexo II do Termo de Referência.

14.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II do Termo de Referência.

14.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PAGAMENTO

15.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém

expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.1. O prazo de validade;

15.2.2. A data da emissão;

15.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

15.2.4. O valor a pagar; e

15.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

15.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

15.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

15.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

15.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

15.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

17.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização

administrativa, civil e criminal.

17.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

17.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

17.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

17.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

17.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

17.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

17.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

17.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

17.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

17.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO

MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

17.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

17.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

17.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

17.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

17.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

17.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

17.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

17.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

17.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

17.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

17.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

17.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

17.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

17.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

17.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

17.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0334453v1



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 24/02/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0334453** e o código CRC **81EC0177**.

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AQUISIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega dos veículos	Possíveis atrasos na entrega dos veículos podem resultar em impactos negativos nas operações institucionais	Estabelecer prazos com os fornecedores Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos veículos, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Qualidade dos veículos	Recebimento dos veículos na qualidade inferior ou sem as devidas adaptações, ocasionando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo.	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos veículos. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam a responsabilidades em caso de produto inferior.	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima dos veículos	Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça os veículos com a qualidade comprovada, proveniente de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos veículos recebido antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		

Processo n.º : 0005200.110000938.0.2025

Objeto: Aquisição de caminhonetes tipo Pick-Up, sendo: item 1 - Caminhonete caracterizada como VIATURA, destinada a atender às necessidades do Setor de Segurança Institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Item 2 – Caminhonete para uso administrativo ("normal"), destinada ao Núcleo Regional de Açailândia, com o objetivo de otimizar as condições de trabalho e assegurar maior eficiência na execução das atividades voltadas à logística do referido núcleo

INDICADOR 01	
ITEM	CONFORMIDADE TÉCNICA E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS
Finalidade	Assegurar que as caminhonetes entregues atendam integralmente às especificações técnicas previstas no termo de referência, garantindo desempenho, segurança e adequação ao uso institucional
Metas a Cumprir	Entrega dos veículos com 100% dos itens obrigatórios previstos (motorização, capacidade de carga, tração, acessórios, equipamentos de segurança, documentação) Para as viaturas, inclusão de todos os itens de caracterização e adaptação operacional exigidos, sem necessidade de retrabalho
Forma de Medição	Vistoria técnica da comissão de recebimento, checklist comparativo entre especificações e itens entregues, inspeção física e análise documental
Periodicidade da verificação	Na etapa de recebimento provisório e definitivo
Início de Vigência	A partir da data de entrega do primeiro veículo
Sanções Contratuais	Glosa proporcional por itens faltantes, obrigação de substituição do veículo em caso de inconformidade grave e multa proporcional no valor do item

INDICADOR 02	
ITEM	PRAZO DE ENTREGA E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL
Finalidade	Garantir que os veículos sejam entregues no prazo estipulado e com toda a documentação necessária à sua imediata utilização institucional
Metas a Cumprir	Entrega das caminhonetes dentro do prazo contratual máximo estabelecido Disponibilização simultânea de toda a documentação obrigatória: nota fiscal, CRLV-e, certificados, garantia e manuais
Forma de Medição	Comparação entre data contratual e data efetiva de entrega; conferência do conjunto documental apresentado
Periodicidade da verificação	Por ocasião do recebimento de cada veículo
Início de Vigência	A partir da ordem de fornecimento emitida pela instituição
Sanções Contratuais	Multa de mora diária conforme edital; retenção de pagamentos até regularização; possibilidade de rescisão após extrapolação do limite legal

INDICADOR 03	
ITEM	GARANTIA
Finalidade	Assegurar que os veículos tenham garantia adequada e suporte técnico em caso de defeitos ou necessidade de manutenção corretiva dentro do prazo contratual.
Metas a Cumprir	Garantia mínima de 1 (um) ano para os veículos e seus componentes Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo para solicitação de substituições e assistências
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Sempre que houver necessidade de acionamento da garantia
Início de Vigência	A partir da entrega e aceite definitivo dos veículos
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de substituições

INDICADOR 04	
ITEM	QUALIDADE DA CARACTERIZAÇÃO DAS VIATURAS
Finalidade	Avaliar a adequação técnica e visual da caracterização das viaturas destinadas à segurança institucional, garantindo conformidade estética, funcional e de segurança
Metas a Cumprir	Aplicação de identificação visual, adesivação, luzes de emergência e demais itens de personalização conforme padrão institucional Certificação de que a instalação dos equipamentos não compromete a integridade, desempenho ou garantia do veículo
Forma de Medição	Checklist de conformidade, relatório fotográfico, testes funcionais de iluminação e comunicação, e análise técnica da instalação
Periodicidade da verificação	Antes do recebimento definitivo das viaturas
Início de Vigência	Com a entrega dos veículos caracterizados
Sanções Contratuais	Glosa de itens executados em desacordo; multa proporcional por comprometimento funcional; exigência de retrabalho às custas da contratada

INDICADOR 05	
ITEM	ADEQUAÇÃO AO USO ADMINISTRATIVO
Finalidade	Garantir que o veículo destinado ao núcleo regional esteja plenamente apto a assegurar a eficiência logística e operacional das atividades administrativas
Metas a Cumprir	Entrega do veículo com todos os acessórios necessários ao uso administrativo (capota, protetor de caçamba, kit multimídia, ferramentas básicas, entre outros, conforme TR) Veículo apto para deslocamentos em longas distâncias, com documentação e garantia devidamente registradas no nome da instituição
Forma de Medição	Vistoria do núcleo regional, teste funcional e avaliação do checklist de requisitos administrativos
Periodicidade da verificação	No ato do recebimento e após os primeiros 30 dias de uso
Início de Vigência	A partir da disponibilização do veículo ao núcleo regional
Sanções Contratuais	Glosa de itens não fornecidos, e/ou multa e exigência de substituição ou correção imediata

INDICADOR 06	
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS OPERACIONAIS
Finalidade	Mensurar a percepção dos servidores responsáveis pela utilização das caminhonetes quanto à funcionalidade, desempenho, conforto e adequação ao trabalho
Metas a Cumprir	Atingir pelo menos 90% de satisfação dos usuários (motoristas, equipe de segurança e usuários administrativos)
Forma de Medição	Redução de ocorrências operacionais (dificuldades de uso, falhas, desgastes anormais) após o primeiro mês de operação
Periodicidade da verificação	Pesquisas internas de satisfação, relatórios de uso, entrevistas com motoristas e análise dos registros de ocorrência
Início de Vigência	Após o primeiro mês de uso
Sanções Contratuais	Após 30 dias de operação de todos os veículos
	Obrigação de apresentação de plano corretivo; glosa de valores associados a falhas recorrentes; multa proporcional em caso de índices persistentemente abaixo do mínimo